

**TERMO ADITIVO SRRF07 02/2018.**

TERMO ADITIVO SRRF 07 Nº 02/2018 AO CONTRATO SRRF 07 Nº 04/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF, E A EMPRESA CITY SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME.


Processo n.º 10707.720076/2016-27.

Aos 16 dias do mês de agosto de 2018, na sede **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª RF**, situada na Antônio Carlos nº 375, sala 314, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, compareceram a UNIÃO, por intermédio da **SRRF07**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0107-08**, neste ato representada pela Chefe da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, Srª. **MÁRCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE**, matrícula nº **6156968**, CPF **726 099 587 -49** nomeada pela **Portaria SRRF nº 342**, de 19 de maio de 2008, publicada no DOU de 23 de maio de 2008, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 247, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CITY SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.219.617/0001-04**, sediada na Rua Coronel Carlos Bardelli, nº 421, Cajuru, Curitiba – PR, CEP 82940-340, neste ato representada pelo Sr. **MÁRIO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **6.777.497-3**, SSP-PR, e inscrito no CPF Nº **016 359 389 – 29**, doravante designada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e, celebram, por força do presente instrumento, este **TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO SRRF07 04/2017** observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações bem como as disposições da Portaria do MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as partes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade informar o acréscimo ao valor contratual, decorrente de repactuação ocasionada pela **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2017-2018** das categorias profissionais disponibilizadas para a execução dos serviços, e em atenção à **CLÁUSULA DÉCIMA do Contrato SRRF07 nº 04/2017**, com fundamento no artigo 5º do Decreto 2271/97, nos artigos 53 a 57 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 05/2017 e no Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 1.563/2004.


City Service Ser. Terc. Ltda-ME
Mario Garcia da Silva
Sócio Administrador



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E VALOR DA REPACTUAÇÃO**

A Contratante passará a pagar à Contratada, a partir do mês de agosto de 2018, o valor estimado mensal fixo de **R\$ 61.271,17 (Sessenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e dezessete centavos)**, perfazendo um total anual de **R\$ 735.254,04 (Setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**, conforme detalhado a seguir:

Tipo de posto	Qtde de Postos	Preço Unitário Mensal	Total Mensal)	Total Global (12 meses)
MENSAGEIRO NITERÓI	1	R\$ 3.028,01	R\$ 3.028,01	R\$ 36.336,12
CARREGADOR NITERÓI	1	R\$ 3.036,02	R\$ 3.036,02	R\$ 36.432,24
COPEIRO NITERÓI	2	R\$ 3.051,13	R\$ 6.102,26	R\$ 73.227,12
RECEPCIONISTA NITERÓI	8	R\$ 3.184,98	R\$ 25.479,84	R\$ 305.758,08
MOTORISTA NITERÓI	2	R\$ 3.888,16	R\$ 7.776,32	R\$ 93.315,84
RECEPCIONISTA SÃO GONÇALO	1	R\$ 3.187,60	R\$ 3.187,60	R\$ 38.251,20
RECEPCIONISTA RIO BONITO	1	R\$ 3.137,71	R\$ 3.137,71	R\$ 37.652,52
RECEPCIONISTA NOVA FRIBURGO	1	R\$ 3.174,47	R\$ 3.174,47	R\$ 38.093,64
RECEPCIONISTA CABO FRIO	2	R\$ 3.174,47	R\$ 6.348,94	R\$ 76.187,28
TOTAL	10		R\$ 61.271,17	R\$ 735.254,04

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor da repactuação é o definido abaixo:

Referente ao exercício de 2017 (março/2017 a dezembro/2017) : correção de R\$ 3.594,76 por mês, totalizando **R\$ 35.947,76**;

Referente aos serviços já prestados e pagos em 2018 (janeiro/2018 a julho/2018): correção de R\$ 3.594,76 por parcela, totalizando **R\$ 25.163,32**;

TOTAL DOS VALORES RETROATIVOS A SEREM PAGOS À CONTRATADA – R\$ 61.111,08 (Sessenta e um mil, cento e onze reais e oito centavos);

Referente à correção de R\$ 3.594,76 por mês dos valores dos meses de agosto/2018 a dezembro/2018, totalizando **R\$ 17.973,80**;

Referente ao exercício de 2019 (dia 01º a 23 de janeiro de 2019) : correção de **R\$ 2.755,98** 23 dias (R\$ 3.594,76/30 DIAS x 23 dias).


City Service Ser. Terc. Ltda-ME
Mario Garcia da Silva
Sócio Administrador





VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO – R\$ 81.840,86 (Oitenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do termo aditivo, a complementação da garantia, no valor de **R\$ 4.092,04 (Quatro mil, noventa e dois reais e quatro centavos)**, conforme as disposições do item 17.4 da **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** do contrato original

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão: 00001

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: SERVAPOIO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de 14 de agosto de 2018 até 23 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DO CONTRATO

Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores deste Termo Aditivo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


City Service Ser. Terc. Ltda-ME
Mario Garcia da Silva
Sócio Administrador



E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo no Livro de Contratos da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª REGIÃO FISCAL, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação, publicação e execução.

Márcia Rita Coluchi Cavalcante
Chefe da DIPOL SRRF 07

Mário Garcia da Silva
CITY SERVICE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA - ME

City Service Ser. Terc. Ltda-ME
Mário Garcia da Silva
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Domingos Eduardo Soares Ricardo
CPF: 824 998 107 - 34

Nome: Viviane Vianna Araújo
CPF: 002 706 247 - 32